

ICMS

REABERTURA DO PRAZO PARA OPÇÃO AO NOVO REGULARIZE

Foi publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, de 24 de setembro de 2018, o Decreto n.º 47.492/2018 que altera o Decreto n.º 47.210/2017, que dispõe sobre o Plano de Regularização de Créditos Tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS -, instituído pela Lei n.º 22.549, de 30 de junho de 2017.

Conforme a norma foi prorrogado para **14 de dezembro de 2018** o prazo para opção pelo Plano de Regularização de Créditos Tributários relativos ao ICMS, devendo o pagamento integral à vista ou da entrada prévia do parcelamento ser efetuado até 20 de dezembro de 2018, relativamente aos requerimentos realizados de 22 de setembro de 2018 a 14 de dezembro de 2018.

Destacamos que para ingresso no Plano de Regularização de Créditos Tributários relativos ao ICMS, o contribuinte deverá estar em dia com suas obrigações principais declaradas em Declaração de Apuração e Informações do ICMS - DAPI - ou em Guia Nacional de Informação e Apuração do ICMS Substituição Tributária - GIA/ST - e com suas obrigações acessórias, vencidas após 31 de dezembro de 2017.

Para acessar a íntegra do Decreto n.º 47.492/2018 [clique aqui](#).

Mais informações e esclarecimentos sobre o tema podem ser solicitados pelos **sindicatos e indústrias** a Gerência Tributária, pelo telefone (31) 3263-4378 ou pelo e-mail: tributario@fiemg.com.br